



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

APROVADO

17ª Sessão Ordinária - 15/06/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI Nº 29/2026

Autoriza o repasse de recursos financeiros em favor da entidade que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em favor da FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO - HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, com sede na Avenida Francisco de Paula Leite, nº 399, Bairro Santa Cruz - Indaiatuba/SP, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob nº 60.499.365/0002-15, auxílio financeiro até o limite de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais).

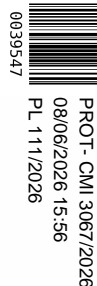
§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo objetiva a construção de prédio destinado à implantação de Centro de Referência em Hemodiálise, em área disponibilizada pela Fundação, de acordo com o projeto a ser elaborado pela entidade e aprovado pelos órgãos técnicos competentes, e nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta do Processo Administrativo nº 5.709/2025.

§ 2º - Os recursos financeiros serão desembolsados em conformidade com o cronograma físico-financeiro e a evolução das obras, previstos no Plano de Trabalho, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 2º - À Entidade caberá adotar as providências administrativas necessárias à aprovação dos projetos perante os órgãos competentes bem como a execução de todas as etapas pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas, assumindo integralmente as responsabilidades decorrentes, inclusive em face de terceiros.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do Plano de Trabalho para os fins previstos nesta lei.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, cujas



0039547

PROT - CMI 3067/2026
08/06/2026 15:56
PL 111/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

parcelas poderão sofrer alterações de valores conforme a evolução das obras, respeitado o valor total de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º - A Secretaria Municipal da Saúde, em coordenação com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, designará Comissão de Acompanhamento encarregada de autorizar os respectivos desembolsos e acompanhamento da evolução das obras, sem prejuízo da atuação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A Comissão a que se refere este artigo, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, deverá examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais cláusulas constantes da minuta anexa, submetendo o relatório conclusivo ao controle interno realizado pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária constante do orçamento vigente, codificada sob nº 01.15.01.10.302.1016.2028.4.4.50.42, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 08 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 29/2026

Indaiatuba, 08 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 29/2026, que '**Autoriza repasse de recursos financeiros em favor da entidade que especifica, no corrente exercício, e dá outras providências**', a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta autoriza o repasse de recursos financeiros em favor em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, a título de auxílio financeiro, até o limite de 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), destinados à construção de um prédio para a implantação de Centro de Referência em Hemodiálise, numa área disponibilizada pela Fundação, de acordo com o projeto elaborado pela Entidade supracitada e nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Processo Administrativo nº 5.709/2025.


Os recursos financeiros serão desembolsados em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante do Processo Administrativo nº 5.709/2025, e a evolução das obras, serviços, equipamentos e mobiliários previstos no Plano de Trabalho.

Referido repasse, foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº 17 de 01 de junho de 2026, anexa.

As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária constante do orçamento vigente, codificadas sob nº 01.15.01.10.302.1016.2028.4.4.50.42, suplementadas, se necessário, de acordo com as informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,



CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP